PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

PODER EXECUTIVO

D.O.E.

Edição 1.959
Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026
www.saofidelis.rj.gov.br | Lei Mun. nº 1.508

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito
José William Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito
Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito
Daniel Menezes de Souza
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva
Controladoria Geral do Município
Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Dyana Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
André Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Carlos Alberto Soares de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Jonathas Silva de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Rosemere Pereira Escala de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Jamilton Cabreira Palmares
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Vinicius Jose Amaral Martins

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121, DE 26 DE FEVEIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, o Sr. Jaquelino Campos Fonseca, CPF 056.206.627-64, do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento de Sede e Interior - SEMGA, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, o Sr. Leonardo Paixão Pereira, CPF 112.297.267-99, do Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMSP, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE FEVEIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2026, o Sr. Jaquelino Campos Fonseca, CPF 056.206.627-64, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Divisão de Trabalho e Habitação - SEMAS, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2026, o Sr. Leonardo Paixão Pereira, CPF 112.297.267-99, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento de Sede e Interior - SEMGA, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão de membro na função de Assessoria de Apoio aos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de acompanhamento e assessoramento aos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a Portaria nº 001, de 11 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Vagner Bertin Saraiva, inscrito no CPF sob o nº 094.323.217-11, matrícula nº 1474781, na função de Assessoria de Apoio aos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, sem ônus para o Município.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 26 de fevereiro de 2026.

Jonathas Silva de Souza
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atuação do Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Profissional de Apoio na Rede Municipal de Ensino de São Fidélis-RJ.

O Secretário Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições e:

Considerando o inciso I do artigo 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/15 que institui a inclusão de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

Considerando o Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025 que altera o Decreto nº 12.686/2025, aprimorando a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;

Considerando o Parecer CME nº 01, de 25 de fevereiro de 2026 que aprova a atuação do Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Profissional de Apoio na Rede Municipal de Ensino de São Fidélis-RJ.

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar o trabalho realizado pelo Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pelo Profissional de Apoio nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal.

Art.2º São atribuições do Professor de AEE:

I – realizar a sistematização dos dados referentes aos estudantes atendidos na unidade escolar, organizando registros, avaliações e informações pedagógicas necessárias ao acompanhamento do processo educacional;

II – acompanhar a elaboração e a atualização do Plano Educacional Individualizado (PEI), em parceria com o pedagogo escolar e o professor regente, garantindo coerência entre as ações do AEE e o planejamento da sala regular;

III – atuar orientado pelo Coordenador de Educação Especial, bem como pelo pedagogo da unidade escolar, garantindo alinhamento entre as ações do AEE e o planejamento pedagógico da escola;

IV – realizar o estudo de caso dos estudantes encaminhados, com o objetivo de:

a) identificar e analisar as barreiras educacionais presentes no contexto escolar;

b) definir estratégias pedagógicas e de acessibilidade em conjunto com a equipe pedagógica;

c) orientar e direcionar os profissionais de apoio quanto às necessidades específicas de cada estudante.

Art.3º O atendimento na sala de AEE ocorrerá após a realização do estudo de caso que justifique a necessidade do suporte especializado, seguido de reunião e anuência dos pais ou responsáveis pelo estudante.

Art.4º Os atendimentos poderão ter duração variável, conforme as necessidades de cada estudante, com flexibilidade quanto aos dias, horários e intervalos, desde que organizados em consonância com a equipe pedagógica e registrados pelo professor responsável.

Art.5º O Professor de AEE deverá possuir graduação em Pedagogia com especialização em Educação Especial.

Art.6º Profissional de Apoio é a denominação oficial utilizada para fins de classificação funcional, organização administrativa e regulamentação das atribuições dos profissionais que atuam no suporte direto ao estudante.

Art.7º Serão considerados Profissionais de Apoio, na Rede Municipal de Ensino, os ocupantes dos cargos de mediador escolar e cuidador escolar.

Art.8º São atribuições do Profissional de Apoio na função da Mediação Escolar:

I – apoiar o professor regente no desenvolvimento do planejamento pedagógico, nas atividades e nas avaliações, conforme as necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva;

II – atender diretamente os estudantes que não realizam atividades pedagógicas com independência, considerando sua funcionalidade e não apenas a condição de deficiência;

III – colaborar na implementação de estratégias multifuncionais e no cumprimento do Plano de Ensino Individualizado (PEI);

IV – auxiliar o professor regente nas dificuldades dos demais estudantes da sala;

V – valorizar e incentivar o relacionamento interpessoal do estudante na turma e na escola;

VI – estimular as possibilidades e potencialidades do estudante, interagindo com o professor regente para o bom andamento dos trabalhos pedagógicos;

VII – organizar o ambiente educacional para favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

VIII – manter contato permanente com a família do estudante, visando a garantir o processo de inclusão educacional;

IX – cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas;

X – participar dos Conselhos de Classe;

XI – participar das formações continuadas promovidas pela Rede ou pela unidade escolar;

XII – executar, na ausência do estudante público-alvo da Educação Especial Inclusiva, outras tarefas compatíveis com a natureza da função, conforme orientação da equipe gestora.

Art. 9º O Profissional de Apoio na função de mediador escolar deverá ter formação em nível médio na modalidade Normal (Formação de Professores) e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 10 Fica assegurado o suporte de mediação escolar ao:

I – estudante que, independentemente da apresentação de laudo médico, for identificado com necessidade de apoio por meio de avaliação realizada pelo professor do AEE da unidade escolar ou, na ausência deste profissional, pela equipe multidisciplinar do CAEDE, a qual realizará avaliação biopsicossocial considerando:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades e na socialização.

Art. 11 São atribuições do Profissional de Apoio na função de Cuidador Escolar:

I- oferecer suporte aos estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva que não tenham autonomia para alimentação, higiene e locomoção;
II- prestar manobras de primeiros socorros, quando necessário, e acompanhar o estudante em suas atividades rotineiras, garantindo o atendimento às suas necessidades básicas;
III- atuar como elo entre o estudante, a família e a equipe escolar, comunicando alterações de comportamento e promovendo o bem-estar;
IV- acompanhar o estudante durante o intervalo, embarque e desembarque no transporte escolar;
V- cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, participando das formações pertinentes à função;
VI- executar, na ausência do estudante público-alvo da educação especial, outras tarefas compatíveis com a natureza da função, conforme orientação da equipe gestora.

Art.12 O funcionamento dos cuidadores escolares obedecerá à organização da unidade, sendo estes designados de acordo com a necessidade identificada, na proporção de 1 (um) cuidador por turno escolar.

Parágrafo único - Em casos de maior complexidade, devidamente justificados pela escola e pela Coordenação de Educação Especial, poderá ser designado 1 (um) cuidador para atendimento exclusivo de um estudante específico, garantindo a segurança, o cuidado e o apoio necessários ao seu desenvolvimento.

Art. 13 O Profissional de Apoio na função de cuidador escolar deverá ter formação em nível médio, acrescido de Diploma e/ou Certificado de Curso Técnico em Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, com registro no órgão de classe.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 26 de fevereiro de 2026.

Jonathas Silva de Souza
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

CME Conselho Municipal de Educação

PARECER nº 01 / 2026

Ementa

Aprova e homologa a Portaria SEMED nº 02, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a atuação do Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Profissional de Apoio na Rede Municipal de Ensino de São Fidélis-RJ.

1- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 122/2026/SEMED, a minuta da Portaria nº 02/2026, que regulamenta a atuação do Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Profissional de Apoio no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A matéria foi submetida à apreciação e, analisada em reunião plenária (on line), para emissão de parecer quanto à sua conformidade com a legislação vigente.

2- ANÁLISE

A minuta analisada estabelece com clareza as atribuições do Professor de AEE, do Mediador Escolar e do Cuidador Escolar, definindo critérios de formação, organização do atendimento, procedimentos para estudo de caso, elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) e parâmetros para designação dos profissionais de apoio.

Verifica-se alinhamento com os princípios da educação inclusiva, da avaliação biopsicossocial, da eliminação de barreiras e da garantia de acessibilidade, em consonância com a legislação nacional vigente.

Não foram identificadas inconsistências que impeçam sua homologação, estando o texto adequado às normativas federais e à organização do Sistema Municipal de Ensino.

Com fins de atendimento à solicitação baseando-se nos elementos averiguados, em conformidade com o apresentado, concluída a análise dos autos, verificou-se que a Minuta de Portaria encontra-se em conformidade com o que preconiza a legislação educacional vigente.

Em conformidade com esclarecimentos e opiniões dos conselheiros presentes, **DEFERE-SE** a proposta da Minuta de Portaria SEMED:

1. VOTO

O Conselho Municipal de Educação emite parecer **FAVORÁVEL** à Homologação da atuação do Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Profissional de Apoio na Rede Municipal de Ensino de São Fidélis-RJ.

2. DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São Fidélis, reunido em sessão plenária realizada em 25 de fevereiro de 2026, **APROVA** por unanimidade o presente parecer, homologando a Portaria SEMED nº 02/2026.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São Fidélis, SALA DE REUNIÕES, em 25 de fevereiro de 2026.

Ana Paula da Silva Ribeiro
Presidente do CME/SF

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

CME Conselho Municipal de Educação

Republicada por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de São Fidélis, no exercício de suas atribuições legais e com o compromisso de assegurar a organização e a transparência de suas ações, apresenta o Calendário Anual de Reuniões para o ano de 2026.

O presente documento tem como finalidade orientar os conselheiros e a comunidade educacional quanto às datas previamente estabelecidas para os encontros ordinários, favorecendo o planejamento das atividades e o fortalecimento da gestão democrática do ensino municipal.

As reuniões ocorrerão conforme cronograma abaixo, sempre às 14h, na sede do Conselho Municipal de Educação, podendo haver ajustes quando necessários, mediante comunicação prévia.

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	25
Março	25
Abril	29
Maio	27
Junho	24
Julho	22
Agosto	26
Setembro	23
Outubro	28
Novembro	25
Dezembro	23
As reuniões ocorrem sempre às 14h na Sede do Conselho. "Rua Dom Licinio Rangel, 219- Centro - São Fidélis/RJ"	

Ana Paula da Silva Ribeiro
Presidente do CME/SF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

FPMSF

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE a dependente **ELITA SERAPIÃO GOMES**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor inativo José Ignácio Gomes, Matrícula nº187-2, ocupante do cargo de Motorista, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Data do óbito: 24/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §7º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R$ 2.661,90
Totalizando	**R$ 2.661,90**

(Dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Proventos fixados com base no valor do benefício em dezembro de 2025. No exercício de 2026, tendo em vista a revisão geral dos benefícios, o valor da Pensão será de **R$ 2.842,90 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos),** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº. 13, de 09 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/01/2026, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 26 de fevereiro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

---

CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis – RJ
Criado pela Lei n º 1.217 de 16 de outubro de 2009 e suas alterações
Lei nº 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 01/2026

Eleição da Presidência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Fidélis para o mandato 2026/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMI- São Fidélis, através de sua presidente, no estrito cumprimento de suas atribuições legais, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o CMI composto por 10 membros titulares e igual número de suplentes;
CONSIDERANDO que o mandato é de dois anos, de forma paritária entre governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO que o CMI tem uma diretoria constituída por um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2° Secretários, que serão escolhidos entre seus membros, em quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do conselho, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
CONSIDERANDO que a Sociedade Civil é eleita através de Fórum Municipal próprio;
CONSIDERANDO que os representantes do governo são indicados pelas secretarias com cadeira cativa no conselho;
CONSIDERANDO a realização do Fórum Eletivo da Sociedade Civil no dia 27/11/2025 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição da Diretoria do CMI, ficando da seguinte forma: Presidente a Sra. Gilçara do Carmo Carvalho, representante da Lulu Machado, Vice Presidente o Sr. Reginaldo Amaral de Almeida, representante da Associação de Moradores de Boa Esperança, Primeiro Secretário o Sr. Luiz Carlos de Souza Berriel, representante da Associação de Moradores do Brejinho e como Segunda Secretária a Sra. Janilse Maia, representante de usuário do CRAS, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 26 de fevereiro de 2026.

Gilçara do Carmo Carvalho
Presidente do CMI
São Fidélis/RJ

CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis – RJ
Criado pela Lei n º 1.217 de 16 de outubro de 2009 e suas alterações
Lei nº 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão para Acompanhamento, Registro, Análise, Fiscalização e Visitas das Instituições Registradas no Conselho Municipal do Idoso – CMI - São Fidélis/RJ

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMI- São Fidélis, através de sua presidente, no estrito cumprimento de suas atribuições legais, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1° Criar comissão para Acompanhamento, Registro, Análise, Fiscalização e Visitas das Instituições Registradas no Conselho Municipal do Idoso – CMI - São Fidélis/RJ.

Art. 2º A Comissão terá como competência:

I – Análise da documentação exigida para registro da Instituição no Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis;
II – Visitar, Fiscalizar e Emitir Relatórios de Visitas das Instituições Inscritas;
III – Auxiliar, Direcionar, e Orientar as Instituições a resolverem possíveis pendências documentais ou estruturais visando melhor acompanhamento e atendimento dos seus assistidos.

Art. 3º A comissão será composta de forma paritária pelos seguintes membros:

Representantes do Governo:
Lavínia dos Santos Afonso
Héllya Maria Castelar Trindade
Lucas Silva Machado
Jorcelan Casanova Fonseca Pontes

Representantes Sociedade Civil:
Gilçara do Carmo Carvalho
Reginaldo Amaral de Almeida
Gisele de Lima Raposo
Luiz Carlos de Souza Berriel

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 26 de fevereiro de 2026.

Gilçara do Carmo Carvalho
Presidente do CMI
São Fidélis/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO DO TERMO: 0019/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO

OBJETO: APOIO FINACEIRO A ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO PARA ATENDIMENNTO A 17 IDOSOS ACOLHIDOS

VALOR: R$ 20.000, 00 (VINTE MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2026

VIGÊNCIA INICIAL: 10 DE FEVEREIRO DE 2026

VIGÊNCIA FINAL: 10 DE FEVEREIRO DE 2027

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO),** inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34, situada na Av. Tenente José Teixeira nº 473, Centro, Bom Jesus do Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA,** representado pela Sra. JUSSARA GOMES DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 8X2.XXX.1X7-X7, C.I. nº 0X69XXX61 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS
(HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO)
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO),** inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34, situada na Av. Tenente José Teixeira nº 473, Centro, Bom Jesus do Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA,** representado pela Sra. JUSSARA GOMES DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 8X2.XXX.1X7-X7, C.I. nº 0X69XXX61 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 005/2025 de conformidade com o Edital nº 009/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde, para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar, conforme edital para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS
(HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO)
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS
(HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO)
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO),** inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34, situada na Av. Tenente José Teixeira nº 473, Centro, Bom Jesus do Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA,** representado pela Sra. JUSSARA GOMES DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 8X2.XXX.1X7-X7, C.I. nº 0X69XXX61 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 006/2025 de conformidade com o Edital nº 010/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO),** inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34, situada na Av. Tenente José Teixeira nº 473, Centro, Bom Jesus do Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA,** representado pela Sra. JUSSARA GOMES DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 8X2.XXX.1X7-X7, C.I. nº 0X69XXX61 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 007/2025 de conformidade com o Edital nº 011/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por **UNIDADES HOSPITALARES,** com a finalidade de realizar **procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar não contemplados nos editais nº 009/2025 - credenciamento 005/2025 e 010/2025 - credenciamento 006/2025,** para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS
(HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO)
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS
(HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO)
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO),** inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34, situada na Av. Tenente José Teixeira nº 473, Centro, Bom Jesus do Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA,** representado pela Sra. JUSSARA GOMES DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 8X2.XXX.1X7-X7, C.I. nº 0X69XXX61 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 008/2025 de conformidade com o Edital nº 012/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 176/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO),** inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34, situada na Av. Tenente José Teixeira nº 473, Centro, Bom Jesus do Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA,** representado pela Sra. JUSSARA GOMES DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 8X2.XXX.1X7-X7, C.I. nº 0X69XXX61 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 013/2025 de conformidade com o Edital nº 019/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:
Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por unidades hospitalares com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços especializados de saúde, mediante a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade na especialidade de neurologia/neurocirurgia, em regime hospitalar, em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde – sus, protocolos clínicos e normas vigentes do ministério da saúde, da secretaria de estado de saúde e da secretaria municipal de saúde, assegurando qualidade, integralidade e continuidade da assistência aos pacientes encaminhados pela rede pública de

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

saúde. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, nele englobando os Municípios consorciados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS
(HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO)
Credenciada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS
(HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO)
Credenciada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO),** inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34, situada na Av. Tenente José Teixeira nº 473, Centro, Bom Jesus do Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA,** representado pela Sra. JUSSARA GOMES DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 8X2.XXX.1X7-X7, C.I. nº 0X69XXX61 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 014/2025 de conformidade com o Edital nº 020/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização dos procedimentos diversos previstos no Edital e Termo de Referência, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO),** inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34, situada na Av. Tenente José Teixeira nº 473, Centro, Bom Jesus do Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA,** representado pela Sra. JUSSARA GOMES DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 8X2.XXX.1X7-X7, C.I. nº 0X69XXX61 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 012/2025 de conformidade com o Edital nº 018/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por unidades hospitalares que disponham de infraestrutura, equipe multiprofissional e tecnológica para realizar cirurgias bariátricas, em suas diferentes técnicas autorizadas pelo ministério da saúde, incluindo:

- avaliação pré-operatória multiprofissional;
- procedimento cirúrgico;

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- internação hospitalar (exceto leito de uti);
- acompanhamento pós-operatório ambulatorial.

O credenciamento destina-se a ampliar a rede de atenção especializada do CISNOVO, garantindo acesso de pacientes dos municípios consorciados a procedimentos de alta complexidade em obesidade grave, com foco na integralidade e resolutividade do cuidado. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, nele englobando os Municípios consorciados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS
(HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO)
Credenciada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____